

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403102



EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR

IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO

01 - PROGRAMA(S)
PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS

02 - EXERCÍCIO
2013

03 - Nº PROCESSO 23400016024201304

 04 - NOME DA PREFEITURA
 05 - N.º DO CNPJ

 PREF MUN DE VISEU
 04.873.618/0001-17

06 - ENDEREÇO07 - MUNICÍPIO08 - UFTRAVESSA FERNANDES BELO, S/N° S/N° - CENTROVISEUPA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)

 09 - NOME
 10 - CPF

 ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO
 604.348.562-15

DADOS DA OBRA ATENDIDA

ID OBRA ATENDIDA	Nº PROCESSO DA OBRA ATENDIDA	Nº CONVÊNIO/ANO DA OBRA ATENDIDA	SUBAÇÃO
24870	23400000397201274 VILLE N. KM74	1	4.2.11.4
24870	23400000397201274	/	4.2.11.7

IDENTIFICAÇÃ	O E DELIMITAC	ÃO DAS ACC	DES FINANCIADAS
---------------------	---------------	------------	------------------------

SUBAçãO	TIPO	TIPO DE SUBAçãO	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.4	BANCO RETANGULAR MONOELOCO - B1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO 🗸	8	R\$ 424,26	3.394,08
4.2.11.4	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - CJC-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	10	R\$ 380,00	3.800,00
4.2.11.4	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO .	4	R\$ 760,32	3.041,28
4.2.11.4	CADEIRA PARA CRIANÇAS DE 5 A 6 ANOS - C4 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 31,38	R\$ 502,0
4.2.11.4	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 699,00	R\$ 699,00
4.2.11.4	PLACA DE TATAME EM EVA (CRECHES I, II E III). DIMENSÕES: 1000 MM X 1000 MM; ESPESSURA: 20 MM - TA1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	16	R\$ 47,01	R\$ 752,10
4.2.11.4	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) - CO3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	. 6	R\$ 376,00	RS 2.256,00
	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO - ES (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 373,95	R\$ 373,95
	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO - CS (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 1.899,00	R\$
4.2.11.4	CONJUNTO PARA PROFESSOR - CJP-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
4.2.11.4	BERÇO COM COLCHãO - BÇ1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	7	R\$ 425,00	2.975,00
4.2.11.4	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 620,00	RS 1.240,00
4.2.11.4	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS - AM3 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
4.2.11.4	QUADRO DE AVISOS METALICO - QC (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2 2	R\$ 203,63	R\$ 407,20
4.2.11.4	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS - C6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 203,98	R\$ 611,94
4.2.11.4	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - C1 (PROINFÂNCIA) —	MOBILIÁRIO	3	R\$ 161,59	R\$ 484,7
	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 308,85	R\$ 926,5
4.2.11.4	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 16 PORTAS - AM1 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 1.159,99	2.319,98
	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	2	R\$ 475,00	R\$ 950,00
4.2.11.4	MÉSA PARA REFEIÇÃO DE ADULTOS CIRCULAR - M8 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	1	R\$ 309,00	R\$ 309,00
4.2.11.4	MÈSA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO - M6 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	3	R\$ 359,50	RS 1.072,50
4.2.11.4	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01 (PROINFÂNCIA)	MOBILIÁRIO	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00

1.004	R\$ 1.004,00	* * * * * !4 * !	MOBILIÁRIO	BALANÇO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA (PROINFÂNCIA)	1.2.11.4
R\$ 269,2	R\$ 269,29	1	MOBILIÁRIO	MESA DE REUNIÃO - M7 (PROINFÂNCIA)	1.2.11.4
R\$ 138,0	R\$ 138,00	1	MOBILIÁRIO	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) - CO2 (PROINFÂNCIA)	1.2.11.4
R\$ 519,0	R\$ 519,04	1	MOBILIÁRIO	4.2.11.4 GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFÂNCIA)	
R\$ 319,3	R\$ 79,84	4	MOBILIÁRIO	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL - C8 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R\$ 305,0	R\$ 76,25	4	MOBILIÁRIO	QUADRO MURAL DE FELTRO- QM (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R\$ 616,0	R\$ 77,00	, 8	MOBILIÁRIO	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS - C7 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R 1.840,8	R\$ 153,40	12	MOBILIÁRIO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 - CJA-03 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R\$ 424,6	R\$ 424,64	1	MOBILIÁRIO	QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNÉTICA - QB2 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R 1.243,1	R\$ 1.243,17	1	MOBILIÁRIO	TÚNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R\$ 535,0	R\$ 535,00	1	MOBILIÁRIO	ARQUIVO DESLIZANTE EM CHAPA DE AÇO - AQ1 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R\$ 454,7	R\$ 454,72	1	MOBILIÁRIO	SOFá EM MATERIAL LAVÁVEL - SF1 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R 1.651,4	R\$ 550,49	3	MOBILIÁRIO	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)	.2.11.4
R 1.400,0	R\$ 1.400,00	1	EQUIPAMENTOS	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS - BT1 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
10.200,0	R\$ 10.200,00	1	EQUIPAMENTOS	MáQUINA DE LAVAR LOUCAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
5.403,0	R\$ 5.403,00	1	EQUIPAMENTOS	FOGãO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
1.180,0	R\$ 590,00	2	EQUIPAMENTOS	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
2.279,9	R\$ 1.139,98	2	EQUIPAMENTOS	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S - AR3 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
R\$ 189,9	R\$ 189,99	. 1	EQUIPAMENTOS	CENTRIFUGA DE FRUTAS DE 300W - CT (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
R\$ 638,1	R\$ 319,05	2	EQUIPAMENTOS	FORNO DE MICROONDAS 30 L MI (PROINFÂNCIA)	2.11.7
1.034,9	R\$ 1.034,98	1	EQUIPAMENTOS	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (PROINFÂNCIA)	2:11.7
R\$ 769,9	R\$ 769,99	1	EQUIPAMENTOS	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
R: 1.569,60	R\$ 1.569,66	1	EQUIPAMENTOS	SECADORA DE ROUPAS 10 KG - SC (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
R\$ 647,6	R\$ 647,60	. 1	EQUIPAMENTOS	BALANÇA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	.2.11.7
R\$ 124,1	R\$ 62,08	2	EQUIPAMENTOS		2.11.7
R\$ 177,90	R\$ 88,95	2	EQUIPAMENTOS	(MICHOONDAS - ES (PROINFANCIA)	2.11.7
2.479,80	R\$ 2.479,80	1.	EQUIPAMENTOS	BTO 3 - ART (PROINFANCIA)	2 11.7
2.928,00	R\$ 1.464,00	2	EQUIPAMENTOS	GELADEIRA DE USO DOMÉST CO FROSTFREE - RF2 (PROINFÂNCIA)	2,11.7
R\$ 651,00	R\$ 651,00	1,	EQUIPAMENTOS	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1 (PROINFÂNCIA)	2.11.7
R\$ 633,75	R\$ 633,75	1	EQUIPAMENTOS	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS - EP (PROINFÂNCIA)	2.11.7
R\$ 660,00	R\$ 82,50	8	EQUIPAMENTOS	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - LX2 (PROINFÂNCIA)	2.11,7
R\$ 150,35	R\$ 150,35	1	EQUIPAMENTOS	CAFETEIRA ELETRICA - CF (PROINFÂNCIA)	2.11.7
2.5(9,3	R\$ 2.589,33	1	EQUIPAMENTOS	FREEZER VERTICAL - FZ (PROINFÂNCIA)	2.11.7
RS 5.180,20	R\$ 5.189,20	1	EQUIPAMENTOS	FOGÃO 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - FG2 (PROINFÂNCIA)	2.11,7
R\$ 499,66	R\$ 499,66	1	EQUIPAMENTOS	CONJUNTO DE LIXEIRA COMFOSTO POR 5 COLETORES - LX1 (PROINFÂNCIA)	2,11.7
1.750,00	R\$ 350,00	5	EQUIPAMENTOS	APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKê - (PROINFÂNCIA)	2,11,7
1.730,00	R\$ 1.097,50	2	EQUIPAMENTOS	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA)	2.11.7

TOTAL GERAL			209	R\$ 74.668,85	R\$ 109.739,32
4.2.11.7	MIXER DE ALIMENTOS - MX (FROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 122,34	R\$ 122,34
4.2.11.7	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 239,61	R\$ 479,22
4.2.11.7	VENTILADORES DE TETO- VT- (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	8	R\$ 76,33	R\$ 610,64
4.2.11.7 GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS - RF1 (PROINFÂNCIA)		EQUIPAMENTOS	1	R\$ 4.005,00	R\$ 4.005,00
4.2.11.7	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 122,33	R\$ 244,66
4.2.11.7	TELEVISÃO DE LCD 32" - TV (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	2	R\$ 1.141,62	R\$ 2.283,24
4.2.11.7	PROCESSADOR DE ALIMENT()S/CENTRIFUGA (DOMÉSTICO) - MT (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 500,00	
4.2.11.7	SISTEMA DE EXAUSTÃO INDUSTRIAL PARA FOGÃO DE 6 BOCAS - CO (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 9.700,05	De
4.2.11.7	BATEDEIRA PLANETÁRIA 20 LITROS - BT2 (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	1	R\$ 3.700,00	
4.2.11.7	PURIFICADOR DE áGUA - PR (PROINFÂNCIA)	EQUIPAMENTOS	3	R\$ 729,90	2.189.70

11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

TOTAL EMPENHO

MêS INICIAL: 07/2014		MêS FINAL: 10/2018	
		EMPENHOS	мураннооп решиотиропиноопиноопиноопичност
SUBAçãO	NúMERO		VALOR
4.2.11.7	2013NE688485		R\$ 69.476,28
4.2.11.4	2013NE688490		P\$ 10 500 0

12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)

Considerando o que dispõe a LEI № 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE № 14/2012, a Prefeitura Municipal de VISEU compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

- I Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.
- II Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.
- III Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.
- IV Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivament e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.
- V Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- VI Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das

R\$ 40.563.04

R\$ 109.739.32

aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores DE UC nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir abricação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI – Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do motante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI – Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - , Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federai, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasilia/DF, 15 de SETEMBRO de 2017.

XXI - Responsabilizar de g demandes judioisis relada v como por toxios os ĉesto bis

ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO

PREF MUN DE VISEU

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por ISAIAS JOSE SILVA OLIVEIRA NETO - CPF: 604.348.562-15 em 20/09/2017 08:42:45

http://simec.mec.gov.br/par/par.php?modulo=principal/teladeassinatura&acao=A&dopid=105142

6/6